

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGO - MINUPAR PARTICIPACOES S.A. de 26/04/2024**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento O Boletim de Voto à Distância deve ser preenchido e enviado caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos da Resolução CVM nº 81. O documento pode ser encontrado nas páginas eletrônicas da Companhia, da CVM e da Bolsa de Valores, já mencionadas anteriormente. Para que este boletim de voto seja considerado válido pela Companhia e os votos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral, é imprescindível que: (i) todos os campos sejam preenchidos corretamente; (ii) não haja rasuras ou páginas rasgadas; (iii) todas as suas páginas estejam rubricadas; (iv) ao final, esteja assinado pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente. Caso o acionista opte por exercer o seu voto à distância por intermédio de prestadores de serviços ou pelo Escriturador, deverá ainda observar as orientações fornecidas por eles. Para exercer o seu direito de voto à distância diretamente à Companhia, será exigido o reconhecimento das firmas apostas no boletim. O reconhecimento de firma poderá ser substituído por assinatura digital do Boletim de Voto à Distância, desde que utilizada ferramenta devidamente certificada pelo ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica. A assinatura digital certificada pelo ICP-Brasil é também considerada pela CVM como um meio de realizar transações eletrônicas seguras. A exigência dos requisitos acima garante maior segurança aos acionistas, impossibilitando a participação e interferência de pessoas não autorizadas.
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá transmitir as instruções de voto: (i) Por intermédio de prestadores de serviços: Ao optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia, observados os procedimentos por eles estabelecidos, em até 7 dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 19/04/2024 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido pelos prestadores. (ii) Por intermédio do escriturador: O acionista poderá exercer o seu direito de voto à distância por intermédio do escriturador da Companhia caso possua posição acionária em livro escritural do Itaú, para isso, deverá transmitir as suas instruções de voto para o ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. ("ITAUCOR"), por meio do sistema Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritieservices/artigo/home/assembleia-digital. Em caso de dúvidas sobre o procedimento, o contato pelos acionistas com o Escriturador poderá ser realizado em dias úteis das 09h às 18h, pelos telefones 3003-9285 (ligação ou Whatsapp), de capitais e Regiões Metropolitanas, e 0800-720-9285, das demais localidades. (iii) Envio diretamente à Companhia: O acionista poderá optar por exercer o seu direito de voto à distância diretamente à Companhia, encaminhando o seu Boletim de Voto à Distância devidamente assinado, juntamente com o comprovante de identificação. Serão aceitos os documentos recebidos pela Companhia em até 7 dias antes da data da Assembleia Geral, ou seja, até o dia 19/04/2024, inclusive. Eventuais boletins recepcionados pela Companhia após essa data também serão desconsiderados. O boletim de voto à distância acompanhado dos documentos de identificação, deverá ser encaminhado diretamente à sede da Companhia ou por meio do endereço eletrônico. Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição, devem enviar a instrução de voto para apenas uma instituição, pois o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do investidor. A Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas. Uma vez recebidos o boletim e respectivas documentações exigidas, a Companhia avisará ao acionista acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não em até 3 dias, nos termos da Resolução CVM nº 81. Caso o boletim apresente irregularidades, seja por estar incompleto ou por falta de documentos comprobatórios, descritos acima, este será desconsiderado e o acionista será informado por meio do endereço de e-mail. Nos casos em que o boletim apresente dados insuficientes para a identificação do acionista e/ou

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - MINUPAR PARTICIPACOES S.A. de 26/04/2024

seu endereço de e-mail para contato, a Companhia fica isenta de informar sobre a recusa do documento.

Documentos considerados válidos para identificação dos acionistas:

(i) para pessoas físicas: documento de identidade com foto do acionista (RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas), inclusive se emitido digitalmente;

(ii) para pessoas jurídicas: último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista, em conjunto com o documento de identidade com foto do representante legal;

(iii) para fundos de investimento: último regulamento consolidado do fundo; estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; em conjunto com o documento de identidade com foto do representante legal.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

a) Envio físico para a sede da Companhia:

Destinatário: Minupar Participações S/A. – A/C Relações com Investidores

Endereço: Avenida Senador Alberto Pasqualini, nº 1535, bairro São Cristóvão, Lajeado/RS, CEP 95913-162.

No caso do envio das instruções de voto em via física, para o endereço da Companhia, será exigido o reconhecimento das firmas apostas no boletim, que deverá vir acompanhado de cópia autenticada dos documentos de identificação pertinentes (pessoa física e/ou jurídica).

Poderá o acionista, se preferir, enviar antecipadamente as vias digitalizadas deste boletim e dos documentos para o endereço eletrônico da Companhia (dri@minupar.com.br) para avaliação prévia, sendo que, neste caso, ainda assim será necessário o protocolo físico, para o endereço mencionado, da via original e da cópia autenticada dos documentos requeridos até o dia 19/04/2024, inclusive.

b) Envio digital para o endereço eletrônico da Companhia:

Destinatário: Minupar Participações S/A. – A/C Relações com Investidores

Endereço eletrônico: dri@minupar.com.br

Para envio digital das instruções de voto à distância, o Boletim deverá vir assinado digitalmente, com ferramenta devidamente certificada pelo ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica. Do mesmo modo, o documento de identificação digital deve ser emitido eletronicamente por órgão oficial que possibilite a validação de sua veracidade, com chave, QR-Code, ou outro meio similar.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

O serviço de escrituração de valores mobiliários é prestado pelo Banco Itaú. O atendimento aos acionistas é realizado pelo endereço eletrônico atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br ou pelos telefones 3003-9285 (de capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-720-9285 (das demais localidades), com horário de atendimento em dias úteis das 9h às 18h.

Deliberações / Questões relacionadas à AGO

[Ativos elegíveis nesta deliberação: MNPR3]

1. Deliberar sobre o Relatório da Administração, Demonstrações Contábeis, Parecer dos Auditores Independentes, Parecer do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e demais documentos referentes ao exercício social findo em 31.12.2023.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: MNPR3]

2. Deliberar pela composição de 05 (cinco) membros para o Conselho de Administração.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: MNPR3]

3. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do conselho de administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento do voto múltiplo).

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - MINUPAR PARTICIPACOES S.A. de 26/04/2024

[☐] Sim [☐] Não [☐] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: MNPR3]

4. Deseja solicitar a eleição em separado de membro do conselho de administração, nos termos do art. 141, § 4º, I, da Lei nº 6.404, de 1976? (O acionista somente pode preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral. Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento da eleição em separado de membro do conselho de administração).

[☐] Sim [☐] Não [☐] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: MNPR3]

Eleição do conselho de administração por chapa única

Chapa indicada pelo controlador

Chao En Hung

Margareth Schacht Herrmann

Livia Toshie Suguita Chao

Francisco Asclépio Barroso Aguiar

5. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa (Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra) - Chapa indicada pelo controlador

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

6. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

[☐] Sim [☐] Não [☐] Abster-se

7. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos membros da chapa que você escolheu? [Caso o acionista opte por “sim” e também indique o tipo de resposta “aprovar” para candidatos específicos dentre os relacionados abaixo, seus votos serão distribuídos proporcionalmente entre estes candidatos. Caso o acionista opte por “abster-se” e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

[☐] Sim [☐] Não [☐] Abster-se

8. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da distribuição do voto múltiplo.

Chao En Hung [☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se / [] %

Margareth Schacht Herrmann [☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se / [] %

Livia Toshie Suguita Chao [☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se / [] %

Francisco Asclépio Barroso Aguiar [☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se / [] %

[Ativos elegíveis nesta deliberação: MNPR3]

9. Fixar o montante de até R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais) de remuneração global

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - MINUPAR PARTICIPACOES S.A. de 26/04/2024

dos membros da Administração para o ano de 2024.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: MNPR3]

10. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal).

☐ Sim ☐ Não ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: MNPR3]

Eleição do conselho de administração em separado - Ordinárias

11. Indicação de candidatos ao conselho de administração por acionistas minoritários detentores de ações com direito a voto (o acionista somente pode preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral)

André Rafael de Oliveira (efetivo)

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

12. Caso se verifique que nem os titulares de ações com direito a voto nem os titulares de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito perfizeram, respectivamente, o quórum exigido nos incisos I e II do § 4º do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976, você deseja que seu voto seja agregado aos votos das ações preferenciais a fim de eleger para o conselho de administração o candidato com o maior número de votos dentre todos aqueles que, constando deste boletim de voto a distância, concorrerem à eleição em separado?

☐ Sim ☐ Não ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: MNPR3]

Eleição do conselho fiscal por chapa única

Chapa indicada pelo controlador

Celso Cândido Filho / Amanda Lopes Gimenez Masseu

Henrique Barcelos Ercoli / Maria Aparecida Gomes Siqueira

13. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - Chapa indicada pelo controlador

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

14. Caso um dos candidatos que compõem a chapa deixe de integrá-la para acomodar a eleição em separado de que trata os arts. 161, § 4º, e 240 da Lei nº 6.404, de 1976, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida? -

☐ Sim ☐ Não ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: MNPR3]

Eleição do conselho fiscal em separado - Ordinárias

15. Indicação de candidatos ao conselho fiscal por acionistas minoritários detentores de ações com direito a voto (o acionista deverá preencher este campo caso tenha deixado o campo de eleição geral em branco)

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - MINUPAR PARTICIPACOES S.A. de 26/04/2024

Maria Elvira Lopes Gimenez (efetivo) / Murici dos Santos (suplente)

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: MNPR3]

16. Fixar o montante de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) de remuneração global dos membros do Conselho Fiscal para o ano de 2024.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____